

BancoDaycoval BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - NIRE 35300524110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05.11.2024

DATA: 05 de novembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social do Banco Daycoval S.A. ("Companhia"), na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **MESA:** Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Morris Dayan. **ORDEM DO DIA: 1.** Reformar o Artigo 3º do Estatuto Social; 2. Reformar o Artigo 18 do Estatuto Social; 3. Reformar o Artigo 19 do Estatuto Social; 4. Reformar o Parágrafo 1º do Artigo 23 do Estatuto Social; 5. Reformar o Artigo 32 do Capítulo VI – Do Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração; e 6. Consolidar o Estatuto Social de forma a atender aos itens supramencionados. **CONSIDERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias, por unanimidade de votos, deliberaram o seguinte: 1. Aprovar a reforma do Artigo 3º do Estatuto Social a fim de incluir a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários. Ante o exposto, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação: "**Artigo 3º** . A Sociedade tem como objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias, e serviços inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, como também, o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor." 2. Aprovar a reforma do Artigo 18 do Estatuto Social de forma a incluir um novo parágrafo que trata de indicação de diretor responsável por área de atuação junto ao Banco Central do Brasil, ou perante a Comissão de Valores Mobiliários, bem como reordená-los. Diante do exposto, o Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 18** - [...] **Parágrafo 3º** - As reuniões de diretoria que tratarem da indicação de diretor responsável por área de atuação junto ao Banco Central do Brasil, ou perante a Comissão de Valores Mobiliários, serão convocadas por qualquer diretor e as deliberações serão tomadas com a presença de 3 (três) Diretores, no mínimo, sendo obrigatoriamente um deles o que está sendo indicado." **Parágrafo 4º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros." 3. Aprovar a reforma do Artigo 19 do Estatuto Social de forma a excluir o item "e", que passará a ser o item "d" do Parágrafo Primeiro do Artigo 23, bem como renumerar os seus itens "e", "f" e "g". Diante do exposto, o Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 19**. Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais: a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los; c) decidir sobre instalação, alteração do endereço ou supressão de filiais, agências, subsidiárias, unidades administrativas e outras dependências, no Brasil e no exterior, deliberando, inclusive, sobre aumento, destaque ou redução do capital das aludidas subsidiárias e/ou dependências; d) definir a política administrativa da Sociedade; e) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação atribuídas a cada um de seus membros, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras; f) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VII abaixo; e g) instituir exceções adicionais às previstas no Parágrafo 3º do Artigo 23. 4. Aprovar a reforma do Parágrafo 1º do Artigo 23 do Estatuto Social de forma a (i) adequar a redação do item "c" e; (ii) incluir o item "d", que trata de deliberação sobre investimentos. Diante disso, o Parágrafo 1º do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo 1º** - Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação específica, a prática dos seguintes atos: a) a alienação de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens; b) a prestação de outras garantias a favor de terceiros, observado o disposto no Parágrafo 2º desse Artigo; c) a contratação de empréstimos, financiamentos e captação de recursos em valor igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em moeda nacional, no Brasil e no exterior, inclusive mediante emissão de Notas Promissórias, Letras Financeiras e quaisquer outros títulos e valores mobiliários, desde que não sejam linhas de crédito destinadas a fomentar importação ou exportação ou concedidos por agência, banco ou organismo internacional de fomento e desenvolvimento, os quais também podem ser contratados por 02 (dois) procuradores com poderes específicos ou 01 (um) procurador com poderes específicos em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo; e d) a deliberação de investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas e coligadas. **Parágrafo 2º** - [...]" 5. Reformar o Artigo 32 do Capítulo VI – Do Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, do Estatuto Social, para incluir o "Caput" a fim de constar o número de integrantes e os critérios de nomeação e destituição de membros. Diante disso, o artigo mencionado passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 32** . O Comitê de Auditoria será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo 1º** - [...]" 6. Considerando tudo o que foi deliberado, aprovou-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia com a sua nova redação que, para efeito de arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, é apensado ao final da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso e, ninguém se manifestando, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, estando em conformidade, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 05 de novembro de 2024. **PRESENCAS:** Acionistas: **SASSON DAYAN; SALIM DAYAN; MORRIS DAYAN; CARLOS MOCHE DAYAN; RONY DAYAN.** **ASSINATURAS:** Presidente: Sasson Dayan e Secretário: Morris Dayan. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **MESA: SASSON DAYAN** - Presidente e **MORRIS DAYAN** - Secretário. JUCESP nº 50.404/25-8 em 06.02.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser confirmada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>